



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Centro Barra de São Francisco - ES
Tel.: 756-2114

1

LEI N° 073/2001

Contribuição à Associação de Moradores e Pequenos Agricultores do Córrego do Bagaço para instalação de linha telefônica.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° - Fica introduzido no Plano Plurianual de Investimentos, aprovado pela Lei n° 075/1997, para exercício de 2001, no anexo da Secretaria Municipal de Ação Social, o seguinte:

Contribuição à Associação de Moradores e Pequenos Agricultores do Córrego do Bagaço para instalação de linha telefônica.

Art. 2° - Fica introduzido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob o n° 071/2000, a seguinte meta:

Anexo XI - Setor Assistência Social:

63 - D - Contribuição à Associação de Moradores e Pequenos agricultores do Córrego do Bagaço para instalação de linha telefônica.

Art. 3° - Para fazer às despesas da reforma aqui autorizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial no valor de até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que terá a seguinte aplicação:

10000 - Secretaria Municipal de Ação Social

11001 - Secretaria Municipal de Ação Social

15 - Assistência e previdência



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

2

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Centro Barra de São Francisco - ES
Tel: 756-2114

- 81 – Assistência
- 486 – Assistência Social Geral
- 1.137 - *Contribuição à Associação de Moradores e Pequenos Agricultores do Córrego do Bagaço para instalação de linha telefônica*
- 4.330 – Transf. A instituições privadas
- 4.332 – Contribuição para despesa capital.....R\$ 2.000,00

Art. 4º - Os recursos do artigo 3º, advirão do cancelamento de igual quantia da seguinte dotação orçamentárias:

- 08000 – Secretaria Municipal de Obras
- 08001 – Secretaria Municipal de Obras
- 03 – Administração e Planejamento
- 07 – Administração
- 021 – Administração Geral
- 1.005 – reforma e adaptação em prédios municipais
- 4100 – Investimentos
- 4110 – Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 25 de junho de 2001.


ADILTON GONÇALVES
PRESIDENTE

Reg. em livro próprio
Na data supra


Elcimar de Souza Alves
Agente Administrativo